



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

TERMO DE COMPROMISSO REF. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante simplesmente denominada **SES/PE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.782/0012-06, com endereço à Rua Mirabela, nº 30, Torrões, Recife/PE, CEP 50.640-580, doravante simplesmente denominada **SANTA CASA**, neste ato representada por **GENILDO MACHADO LIRA** e por **MARIA VILANI DE LIMA**, tendo em vista a Nota Técnica nº 17/2022 (id. nº 21797617), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, o Despacho nº 366 (id. nº 22420447), da Diretoria Geral de Finanças, a Nota Técnica nº 21/2022 (id. nº 22431186), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, bem como o Parecer Adm. nº 0517/2021 (id. nº 22325389), oriundo da Procuradoria Geral do Estado - PGE/PE, a instrução do Processo SEI nº 2300011797.000004/2022-87, e:

Considerando que a **SES/PE** celebrou com a **SANTA CASA** o Contrato de Gestão nº 002/2010, em 01 de abril de 2010, com vigência inicial de 12 (doze) meses, com prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, tendo por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Torrões**;

Mitella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0

Considerando que a vigência do referido Contrato de Gestão encerrou em **01/04/2020**, conforme se depreende do 14º Termo Aditivo (vide id. nº 22211189), e, em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), houve a necessidade de suspensão do Processo de Seleção Pública para contratação de nova Organização Social



9

de Saúde para gerenciamento da mencionada Unidade, continuando, portanto, sob a gestão da **SANTA CASA** até o dia **01/03/2022**;

Considerando a necessidade de desmobilização da Unidade de Saúde, para assunção da nova gestão;

Considerando os termos do Ofício nº 043/2022 (id. nº 21449726), oriundo da **SANTA CASA**, assim como do Parecer CTAI nº 142/2022 (id. nº 22435456), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, da Nota Técnica nº 17/2022 (id. nº 21797617), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, do Despacho nº 366 (id. nº 22420447), da Diretoria Geral de Finanças, da Nota Técnica nº 21/2022 (id. nº 22431186), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, do Parecer CMA nº 021/2022 (id. nº 22452683), da Comissão Mista de Avaliação - CMA, todos concernentes às tratativas e análise financeira para o encerramento das atividades da **UPA Torrões** por parte da **SANTA CASA**;

Considerando que a análise técnica financeira, consignada na Nota Técnica nº 17/2022 (id. nº 21797617), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, no Despacho nº 366 (id. nº 22420447), da Diretoria Geral de Finanças, assim como na Nota Técnica nº 21/2022 (id. nº 22431186), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, concluiu como aporte financeiro necessário, para a desmobilização da gestão por parte da **SANTA CASA**, o montante de **R\$ 948.836,73 (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**, que deverá ser apurado na prestação de contas final;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO REF. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2010**, em virtude das considerações acima elencadas, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações, além de outras legislações aplicáveis à espécie, assim como no Parecer Adm. nº 0517/2021 (id. nº 22325389), oriundo da Procuradoria Geral do Estado - PGE/PE, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Mirella Barros São Marcos
DGA/JC/CONVISES/PE
Matrícula 384.594-0

Leir



1.1. Constitui objeto do presente Termo o repasse do valor de **R\$ 948.836,73 (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**, pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, para a desmobilização e encerramento

9

Mirella

dos serviços prestados na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Torrões**, diante da documentação apresentada nos autos do Processo SEI nº 2300011797.000004/2022-87.

1.2. O referido repasse tem por finalidade a recomposição da provisão financeira do Contrato de Gestão nº 002/2010, firmado entre a **SES/PE** e a **SANTA CASA**, visando custear o desembolso das rescisões contratuais por término da vigência do referido Contrato.

1.3. Saliente-se que o repasse do recurso em questão **não** caracteriza indenização, e no momento da prestação de contas final deverá ser apurada a utilização do recurso e, eventual saldo remanescente ou apuração pela Controladoria do Estado que o Contrato apresenta superávit, deverá ser devolvido aos cofres públicos, devidamente atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

2.1.1. O setor financeiro competente da **SES/PE** deverá acompanhar a utilização/destinação do recurso ora repassado, a fim de verificar se seu emprego pela **SANTA CASA** está compatível ao disposto na Cláusula Primeira do presente Instrumento.

2.1.2. Em caso de desvio da finalidade do recurso ora em repasse, a **SES/PE** deverá adotar as medidas cabíveis para reaver o montante concedido.

2.2. DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matricula 384.594-0



2.2.1. Considerando que o término da gestão ocorreu em **01/03/2022**, a **SANTA CASA** deverá prestar contas do recurso objeto deste Instrumento, juntamente com a prestação de contas final do Contrato de Gestão nº 002/2010, cuja deverá obedecer ao prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do efetivo encerramento da gestão,



conforme inteligência do § 1º, do art. 20-A, da Lei nº 15.210/2013, bem como do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Décima Quarta, do Contrato em referência.

2.2.2. Se responsabilizar pela prestação dos serviços de gestão da **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Torrões** até o dia **01/03/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária, a seguir especificada:

FONTE: 0101000000

CÓDIGO U.G.: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1027

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO Nº: 2022NE004434, emitida em 17/03/2022

VALOR: R\$ 517.953,81

FONTE: 0101000000

CÓDIGO U.G.: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1027

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO Nº: 2022NE004449, emitida em 17/03/2022

VALOR: R\$ 430.882,92

Leir *Uluh*

W

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONVISES/PE
Matrícula 384.594-0




4.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Recife, 18 de março de 2022.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE


GENILDO MACHADO LIRA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE


MARIA VILANI DE LIMA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone:

29
Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0

